

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**REQUISITANTE(s):** Secretarias Municipais de: Educação e Infraestrutura Pública.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, em regime de comodato.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 731.745,65** (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 24/09/2025**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 10/10/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 316/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 03 de abril de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, em regime de comodato.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

### **2.1. Poderão participar da presente Licitação:**

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

### **2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

---

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01))

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

**8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.3.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.3.3.** A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**8.3.4.** A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestados serviços compatíveis com o objeto da



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

presente contratação satisfatoriamente.

a.1) O (s) atestado (s), deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes, devendo possuir dados para contato como telefone, e/ou email;

a.2) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

**8.3.5. Outras documentações:**

**a) Declaração Unificada**, conforme ANEXO IV.

**b) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.6.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”**

**8.3.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.3.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

**8.3.6.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

**a) Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

**b) Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

8.3.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.4.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.5.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.5.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.5.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**8.5.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

**14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de setembro de 2025.

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, com locação de equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

1.1. Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

Item	Pontos - quantidade	Descrição/ Especificação	Unid. De medida	Quantidade	Valor unitário para cada ponto	Valor mensal para a totalidade dos pontos	Valor total
		<b>LOTE 1</b>					
01	15 PONTOS	Contratação de serviços, locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento e velocidade mínima velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. - Secretaria de Educação.	Mês	12	1.345,36	20.180,35	242.164,20
02	15 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200Mbps Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	15	2.350,00		35.250,00
		<b>Valor total Lote 1</b>					<b>277.414,20</b>
		<b>LOTE 2</b>					
03	13 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	13	3.263,33		42.423,29





04	4 PONTOS	SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Educação	Mês	12	2.640,44	10.561,75	126.741,00
05	9 PONTOS	SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Infraestrutura Pública	Mês	12	2.640,44	23.763,93	285.167,16
		<b>Valor total Lote 2</b>					<b>454.331,45</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto deste Termo enquadrado com continuado.

1.5. O objeto oriundo da contratação deste serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046/2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso à internet atenderá as secretarias de Educação e Infraestrutura Pública.

2.2. A Secretaria de Educação objetiva o atendimento de professores e estudantes das extensões rurais da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO), programas e ações a elas ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, planejamento de aulas online, lançamento de notas, atualização de cadastro de estudantes e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.



2.3. As escolas municipais utilizam o sistema gênese, esse instrumento é utilizado na secretaria das escolas para organização da vida acadêmica dos estudantes e professores, os planos de aula dos professores e a pré-matricula dos estudantes estão sistematizadas, havendo a necessidade de acesso à internet para o bom andamento da alimentação do sistema, facilitando a atuação de gestores, professores e estudantes.

2.4. Outro fato marcante são as distâncias das extensões rurais até a cidade de Ribas do Rio Pardo, onde o acesso à internet facilitará a comunicação dos servidores com a sede da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO) e Secretaria Municipal de Educação em casos de emergência, bem como, poderá colaborar para que equipes de outras secretarias que estejam atuando na região tenham acesso à internet e comunicação com a cidade mais fácil.

2.5. Para a Secretaria de Infraestrutura o acesso à internet na área rural faz-se necessária para garantir a comunicação das equipes de trabalho da secretaria em áreas rurais e comunidades isoladas, onde a infraestrutura tradicional não está disponível. Permite a instalação em locais remotos e a mobilidade da antena, caso necessário. A internet de alta velocidade permite uma comunicação mais eficiente entre os membros da equipe, facilitando a troca de informações, a colaboração em projetos e a agilidade na tomada de decisões, contribuindo para o aumento da eficiência da Secretaria de Obras, entregando um serviço de melhor qualidade e rapidez à população. Além disso garante comunicação em situações de emergência que porventura possam ocorrer com

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### 3.2. Requisitos que versam sobre a contratação:

1) Os serviços serão prestados, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.





2) A instalação e o pleno funcionamento dos serviços deverão estar disponibilizados para uso no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço (OS).

### **3.2.1. Serviço de fornecimento de internet via satélite de baixa órbita:**

Serviço mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita, para modalidade terrestre, com funcionamento automático em todo território nacional, com velocidade média de download mínima de 100 ~ 200 Mbps e de Upload médio mínimo de 25Mbps, com fornecimento dos seguintes equipamentos (kit com sintonia automática com os satélites de baixa órbita, Roteador wi-fi, com Tecnologia Wi-Fi Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Chipset Wi-Fi 5, Rádio Banda dupla 3 x 3 MIMO, Segurança WPA2, Índice ambiental IP54, configurado para uso interno, Alcance de Até 185 m2, Temperatura de operação até 50°C; e demais acessórios necessários para funcionamento).

Todos os equipamentos/acessórios devem ser novos, de primeiro uso.

- a) Adaptador ethernet para conexões cabeadas;
- b) Equipamento VSAT fornecido deve possuir garantia de funcionamento inclusa do serviço.
- c) O sinal deve possuir estabilidade mesmo que haja nuvens no céu, independente de tamanho e quantidade de nuvens.
- d) Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento remoto deverá ser de 1 hora, durante 24h do dia e 365 dias do ano, não acarretando custos extras para a contratante.
- e) Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento in loco deverá ser de 4 horas para atendimento na cidade e de 8 horas para atendimento na zona rural, durante 24h do dia e 365 dias do ano, não acarretando custos extras para a contratante.
- f) Possuir equipamento que faça o roteamento da internet via Wireless entres os computadores a serem utilizados.





- g) Os links devem ser testados pela contratada, sendo o atesto de fatura mensal estará sujeita a testes bem-sucedidos dos links e equipamentos fornecidos.
- h) O equipamento deve ser compatível com tecnologias e bandas de satélite utilizadas, de maneira transparente para a contratada.
- i) A banda pode ser C, Ku ou Ka, sendo que os requisitos de cobertura, latência, estabilidade de sinal, área de cobertura não pode ser ignorados.

### **3.2.2. Requisitos Mínimos de Internet:**

- a) O link de conectividade para atendimento da solução deverá ser obrigatoriamente ofertado por tecnologia de Internet via Satélite de Baixa Órbita (LEO). Ficando vedado a utilização de outras tecnologias.
- b) O serviço deverá ser ofertado com velocidades mínimas de 200 megabyte, upload 25 megabyte e latência não superior a 60 (milissegundos) e franquia mínima de 50 GB.

### **3.2.3. Especificações Técnicas da Antena:**

- a) Locação de equipamento padrão com internet ilimitada via satélite plano fixo.
- b) Kit para instalação contendo antena, base de fixação da antena, roteador Wi-Fi, fonte de energia e todos os cabos necessários;
- c) A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) O link de acesso à internet deve ser provido através de uma constelação global de satélite sem Órbita Terrestre Baixa (LEO);
- e) O transporte deverá em todos os equipamentos deve ser comportado em caixa única (maleta rígida transportável), com tamanho máximo de 1430 x 334 x 79 mm
- f) Características da antena, Matriz de fase eletrônica, Campo de visão 110°, Classificação ambiental IP 67 tipo 4, Temperatura de funcionamento -30°C a 50°C, Consumo energético 75-100W.

### **3.2.4. Especificações Técnicas do Equipamento:**



- a) Dimensões do produto 43,4 x 298,6 x 120,4 mm
- b) Tecnologia Wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax
- c) Geração Wi-Fi 6
- d) Rádio Tri Band 4 x 4 MU-MIMO
- e) Portas Internet Duas (2) portas LAN Ethernet bloqueáveis com tampa removível
- f) Cobertura de até 297 m<sup>2</sup>
- g) Segurança WPA2
- h) Conexão de até 235 dispositivos

**3.2.5. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE:**

- a) Serviço de fornecimento de pontos móveis de conexão à internet móvel, com instalação de equipamentos em comodato, utilizando Satélite em Órbita Baixa (LEO), considerando que esta tecnologia oferece a cobertura, mobilidade, e desempenho necessário para garantir a comunicação eficiente e contínua, bem como possibilitar acesso e manipulação de todos os sistemas de consultas e verificações internos e externos, especialmente em áreas remotas onde a infraestrutura de rede de telefonia é inexistente ou deficitária.
- b) Todos os equipamentos/acessórios devem ser novos, de primeiro uso.

**3.2.6. Requisitos de Especificação Técnica do Kit Veicular para FORNECIMENTO DE Internet Satelital:**

3.2.6.1. Locação de equipamento com internet ilimitada plano móvel veicular via satélite, MINI.

3.2.6.2. Kit para instalação de internet veicular contendo antena com roteador Wi-Fi embutido, case móvel compatível com veículos, fixação veicular da antena e todos os cabos necessários;

3.2.6.3 A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul;





3.2.6.4. O link de acesso à internet deve ser provido através de uma constelação global de satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);

3.2.6.5. Características da antena:

- a) Matriz de fase eletrônica
- b) Campo de visão 110°
- c) Classificação ambiental IP 67 tipo 4
- d) Temperatura de funcionamento -30°C a 50°C
- e) Consumo energético 25-40w
- f) Dimensões do produto 430 x 334 x 79 mm
- g) Tecnologia Wifi 802.11a/b/g/n/ac
- h) Geração Wifi 5
- i) Rádio Banda dupla 3X3 MIMO
- j) Segurança WPA2
- k) Conexão de até 128 dispositivos

**3.2.7. COMPONENTES COMUNS DO KIT:**

- a) CASE veicular, interna ou externa com antena satelital;
- b) Ponto de acesso à rede sem fio, com todos os materiais necessários;
- c) Todos os componentes de telecomunicações deverão ser homologados pela ANATEL.
- d) Todos os componentes da solução devem estar em conformidade com as regras de fornecimento praticadas pelos respectivos fabricantes.

**3.2.8. Case VEICULAR com Antena:**





- a) serviço de locação e fornecimento de suporte case veicular, perutável, com link de acesso à internet via satélite.
- b) Os veículos estarão disponíveis para instalação nos respectivos endereços:
- Sede da Secretaria de Educação, Rua Júlio Jose dos Santos, n °71, bairro Nossa Senhora da Conceição.
  - Sede da Secretaria de Infraestrutura Publica, Avenida Nelson Lyrio, n°2452, bairro Centro.
- c) Local de Instalação: Parte externa ou interna do veículo.
- d) Fixação: Imantada para fácil instalação e remoção, com ímãs de alta potência para garantir estabilidade em movimento, incluso adesivo para proteção de lataria e demarcação de local. Com configuração plug-and-play, sem intervenção no veículo (furo ou instalação de cabeamento, etc).
- e) Proteção: Case de alta resistência, resistente a infiltração, intempéries e impactos, garantindo a durabilidade do equipamento. Deve ter proteção contra poeira e umidade, fixada no topo externo do veículo por ímãs, de alta robustez, baixa resistência ao vento, baixa força de arrasto mesmo em velocidades mais altas.
- f) Alimentação: a CASE deverá conter cabo único de alimentação para atender a todos os componentes, com resistência suficiente para ser utilizado entre a estrutura do veículo e aporta traseira, até alcançar o acendedor de cigarros do veículo ou outra conexão elétrica de 12VCC disponível. Deve ainda possuir botão de liga/desliga próximo ao acendedor de modo a facilitar o acionamento e desligamento.
- g) Cabeamento: a CASE deverá conter todo o cabeamento necessário para o funcionamento elétrico e lógico de todos os componentes, de modo que seja possível realocar o equipamento de um veículo para o outro somente com a desconexão do cabo de alimentação. Deverá existir quantidade de cabeamento que permita a passagem do cabo pela porta traseira do veículo e a acomodação na parte inferior (assoalho), sem criar obstáculos à entrada e saída.
- h) Ponto de acesso à rede sem fio:
- l) Local de Instalação: Interno à CASE veicular.





- II) Dimensões: variável.
- III) Fixação: Utilizar suportes reforçados e velcros apropriados para garantir estabilidade durante o movimento do veículo.
- IV) Conectividade: Deve possuir portas Ethernet compatíveis com o sistema Satelital. Deve operar nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz.
- i) Instruções de Instalação Segurança: Sempre desconectar a bateria do veículo antes de iniciar a instalação. Ferramentas: Utilizar ferramentas apropriadas para cada etapa da instalação. Testes: Após a instalação, realizar testes completos para garantir o funcionamento adequado de todos os componentes, inclusive teste de velocidade Download /Upload. Documentação: Registrar cada etapa da instalação e manter um registro para futuras referências e manutenções.

### **3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

3.3.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

3.4.1 Serão aceitos equipamentos da marca Starlink, em razão de que, apenas a referida marca possui capacidade de atendimento da demanda, em velocidade mínima: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms, contando com diversos fornecedores no mercado nacional. Além disso, utilizamos VPN de endereçamento dinâmico, através de FQDN (full qualified domain name) que necessita de uma velocidade estável. Conforme solução apresentada no tópico 4 do Estudo Técnico.

### **3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

3.5.6. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

### **3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

3.6.6. A subcontratação para o serviço de conexão à internet será permitida nos termos da resolução Anatel 614/2013 artigos 6º, 7º e 8º.





3.6.7. Considerando a criticidade do serviço de conexão e a sensibilidade do serviço, a locação dos equipamentos não poderá ser objeto de subcontratação.

3.7. **Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

3.7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. **Classificação quanto ao acesso:**

3.8.6. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.9. **Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

3.9.6. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade



relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Fornece ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

m) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

o) Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

3.9.7. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;





- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### 4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Os serviços são de natureza continuada, uma vez que são requisitados de forma ininterrupta, sendo essenciais para a continuidade das atividades administrativas das secretarias solicitantes.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.2. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, com locação de equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), para formalização de **contrato administrativo**.

- 5.3. **Critério de julgamento pelo menor preço por lote.**





## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. A instalação será realizada conforme solicitação das Secretarias requisitantes, sendo:

a) A instalação e o pleno funcionamento dos serviços deverão estar disponibilizados para uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço (OS).

b) Serviço mensal de provimento de conexão à internet, tendo seu início de execução a partir da data de instalação e perfeito funcionamento do serviço, estando adstrito a vigência contratual.

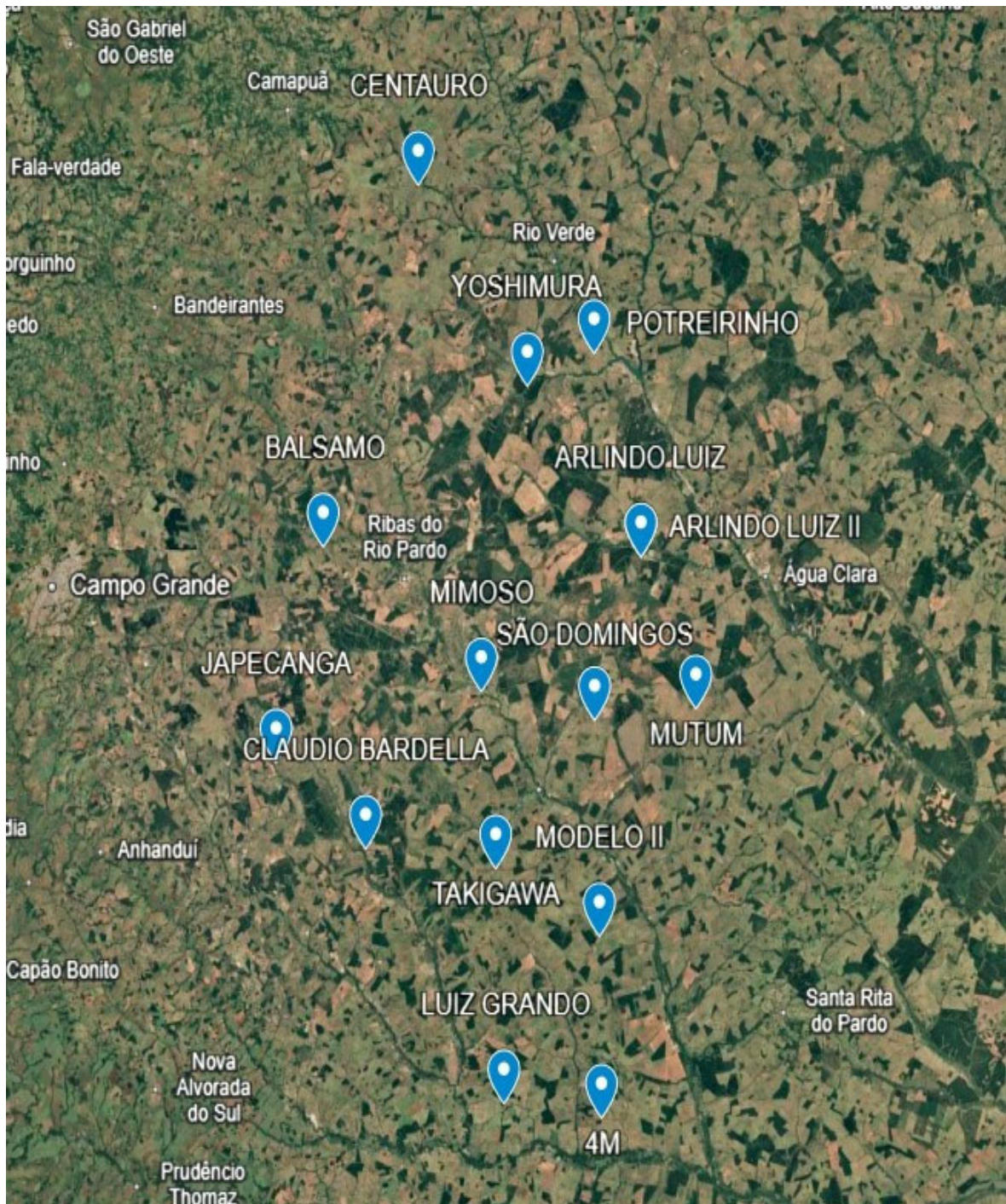
6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os pontos de fornecimento são os abaixo identificados:

6.4.6. Secretaria de Educação:

Educação. Zona Rural





Item	Extensões	Número
------	-----------	--------



		Alunos	Docentes	Salas
1	Extensões 4M	53	05	05
2	Extensões Luiz Grandó	68	06	06
3	Extensões Takigawa	47	05	02
4	Extensões Modelo II	71	05	05
5	Extensões Claudio Bardella	32	03	03
6	Extensões Japecanga	29	02	02
7	Extensões São Domingos	19	02	02
8	Extensões Mimoso	56	05	05
9	Extensão Assentamento Mutum	40	06	05
10	Extensão Arlindo Luz	47	03	03
11	Extensões Yoshimura	18	02	02
12	Extensões Potreirinho	17	02	02
13	Extensões Centauro	16	02	02
14	Extensão Balsamo	101	10	07
15	Extensão Arlindo Luz II	37	04	04



Extensões - EM USINA DO MIMOSO (POLO)		KM de distância de Ribas do Rio Pardo (MS)	Longitude	Latitude
1	Extensões 4M	182 km	-21.5128346	-53.2751921
2	Extensões Luiz Grando	152 km	-21.4846222	-53.5157917
3	Extensões Takigawa	90 km	-21.0226584	-53.5365276
4	Extensões Modelo II	131 km	-21.155565	-53.281843
5	Extensões Claudio Bardella	75 km	-20.9840470	-53.8552200
6	Extensões Japecanga	60 km	-20.814457	-54.074223
7	Extensões São Domingos	93 km	-20.731380	-53.295070
8	Extensões Mimoso	40 km	-20.6756361	-53.5721722
9	Extensão Assentamento Mutum	83 km	-20.7081628	-53.0472090
10	Extensão Arlindo Luz	61 km	-20.410935	-53.182753
11	Extensões Yoshimura	60 km	-20.076815	-53.460682
12	Extensões Potreirinho	82 km	-20.012280	-53.298211
13	Extensões Centauro	135 km	-19.6829882	-53.7261647
14	Extensão Balsamo	26km	-20.3918334	-53.9581695
15	Extensão Arlindo Luz II	70km	-20.410935	-53.182753

#### 6.4. Case VEICULAR

6.4.1. Secretaria de Educação: Os veículos estarão disponíveis para instalação na Sede da Secretaria de Educação, Rua Júlio Jose dos Santos, nº 71, bairro Nossa Senhora da Conceição, Ribas do Rio Pardo – MS.

6.4.2. Secretaria de Infraestrutura: Os veículos estarão disponíveis para instalação na Sede da Secretaria de Infraestrutura Publica, Avenida Nelson Lyrio, nº 2.452, bairro Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

6.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;





6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.6. Fiscalização Técnica:





7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 7.7. **Fiscalização Administrativa:**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 7.8. **Gestor do Contrato**





7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;





7.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





**8.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.





#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será mensal.

#### 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:





- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido





pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de **qualificação técnica** os seguintes documentos:

a) Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestados serviços compatíveis com o objeto da presente contratação satisfatoriamente.

a.1) O (s) atestado (s), deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes, devendo possuir dados para contato como telefone, e/ou email;

a.2) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à





empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

### 9.3.5. Declarações exigidas

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
  - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:
- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou
  - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA





10.1. A licitante poderá, facultativamente, vistoriar os locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.2. Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, através do telefones 0800 808 1175 ou 20 200 150 ou (67) 99965-3962 (AGNALDO UMBELINO SOARES), devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.**

10.3. **A vistoria somente poderá ser efetuada por um representante da empresa, e será realizada com o veículo do interessado** (o acesso ao local de realização dos serviços é em estrada sem pavimento asfáltico).

10.4. Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto licitado.

## 11. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.





11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 731.745,65** (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo de Referência.

12.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

12.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

13.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	501- Secretaria de Educação
Unidade	020501- Secretaria de Municipal de Educação





Funcional	12.361.0011.2103.0000- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	87
Fonte de Recurso	50000

Órgão	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
Unidade	021401- Secretaria de Infraestrutura Pública
Funcional	15.451.0006.2014.0000- Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Categoria Econômica	3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	490
Fonte de Recurso	70 000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de agosto de 2025.



Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Leila Paniago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a prestação de serviços para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, com locação de equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

Constituição Federal;

Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;

Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;

Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;

Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;

Lei Orçamentária Anual;

Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Plano Plurianual;

Decreto Municipal n. 046/2023.



## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acesso à internet atenderá as secretarias de Educação e Infraestrutura Pública.

A Secretaria de Educação objetiva o atendimento de professores e estudantes das extensões rurais da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO), programas e ações a elas ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, planejamento de aulas online, lançamento de notas, atualização de cadastro de estudantes e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

As escolas municipais utilizam o sistema gênesis, esse instrumento é utilizado na secretaria das escolas para organização da vida acadêmica dos estudantes e professores, os planos de aula dos professores e a pré-matrícula dos estudantes estão sistematizadas, havendo a necessidade de acesso à internet para o bom andamento da alimentação do sistema, facilitando a atuação de gestores, professores e estudantes.

Outro fato marcante são as distâncias das extensões rurais até a cidade de Ribas do Rio Pardo, onde o acesso à internet facilitará a comunicação dos servidores com a sede da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO) e Secretaria Municipal de Educação em casos de emergência, bem como, poderá colaborar para que equipes de outras secretarias que estejam atuando na região tenham acesso à internet e comunicação com a cidade mais fácil.

Para a Secretaria de Infraestrutura o acesso à internet na área rural faz-se necessária para garantir a comunicação das equipes de trabalho da secretaria em áreas rurais e comunidades isoladas, onde a infraestrutura tradicional não está disponível. Permite a instalação em locais remotos e a mobilidade da antena, caso necessário. A internet de alta velocidade permite uma comunicação mais eficiente entre os membros da equipe, facilitando a troca de informações, a colaboração em projetos e a agilidade na tomada de decisões, contribuindo para o aumento da eficiência da Secretaria de Obras, entregando um serviço de melhor qualidade e rapidez à população. Além disso garante comunicação em situações de emergência que porventura possam ocorrer com veículos e pessoas em áreas isoladas, agilizando o atendimento de socorro.



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### Requisitos que versam sobre a contratação:

Os serviços serão prestados, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

A instalação e o pleno funcionamento dos serviços deverão estar disponibilizados para uso no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviço (OS).

Os serviços serão executados zona rural do município de Ribas do Rio Pardo e nos veículos das secretarias de Educação e de Infraestrutura Pública, os locais de instalação serão detalhados no Termo de Referência.

### Serviço de fornecimento de internet via satélite de baixa órbita:

Serviço mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita, para modalidade terrestre, com funcionamento automático em todo território nacional, com velocidade média de download mínima de 100 ~ 200 Mbps e de Upload médio mínimo de 25Mbps, com fornecimento dos seguintes equipamentos (kit com sintonia automática com os satélites de baixa órbita, Roteador wi-fi, com Tecnologia Wi-Fi Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Chipset Wi-Fi 5, Rádio Banda dupla 3 x 3 MIMO, Segurança WPA2, Índice ambiental IP54, configurado para uso interno, Alcance de Até 185 m2, Temperatura de operação até 50°C; e demais acessórios necessários para funcionamento).

- a) Adaptador internet para conexões cabeadas;
- b) Equipamento VSAT fornecido deve possuir garantia de funcionamento inclusa do serviço.
- c) O sinal deve possuir estabilidade mesmo que haja nuvens no céu, independente de tamanho e quantidade de nuvens.



- d) Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento remoto deverá ser de 1 hora, durante 24h do dia e 365 dias do ano, não acarretando custos extras para a contratante.
- e) Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento in loco deverá ser de 4 horas para atendimento na cidade e de 8 horas para atendimento na zona rural, durante 24h do dia e 365 dias do ano, não acarretando custos extras para a contratante.
- f) Possuir equipamento que faça o roteamento da internet via Wireless entres os computadores a serem utilizados.
- g) Os links devem ser testados pela contratada, sendo o atesto de fatura mensal estará sujeita a testes bem-sucedidos dos links e equipamentos fornecidos.
- h) O equipamento deve ser compatível com tecnologias e bandas de satélite utilizadas, de maneira transparente para a contratada.
- i) A banda pode ser C, Ku ou Ka, sendo que os requisitos de cobertura, latência, estabilidade de sinal, área de cobertura não pode ser ignorados.

#### **Requisitos Mínimos de Internet:**

- a) O link de conectividade para atendimento da solução deverá ser obrigatoriamente ofertado por tecnologia de Internet via Satélite de Baixa Órbita (LEO). Ficando vedado a utilização de outras tecnologias.
- b) O serviço deverá ser ofertado com velocidades mínimas de 200 megabyte, upload 25 megabyte e latência não superior a 60 (milissegundos) e franquia mínima de 50 GB.

#### **Especificações Técnicas da Antena:**

- a) Locação de equipamento padrão com internet ilimitada via satélite plano fixo.
- b) Kit para instalação contendo antena, base de fixação da antena, roteador Wi-Fi, fonte de energia e todos os cabos necessários;
- c) A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul;



- d) O link de acesso à internet deve ser provido através de uma constelação global de satélite sem Órbita Terrestre Baixa (LEO);
- e) O transporte deverá em todos os equipamentos deve ser comportado em caixa única (maleta rígida transportável), com tamanho máximo de 1430 x 334 x 79 mm
- f) Características da antena, Matriz de fase eletrônica, Campo de visão 110°, Classificação ambiental IP 67 tipo 4, Temperatura de funcionamento -30°C a 50°C, Consumo energético 75-100W.

#### **Especificações Técnicas do Equipamento:**

- a) Dimensões do produto 43,4 x 298,6 x 120,4 mm
- b) Tecnologia Wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax
- c) Geração Wi-Fi 6
- d) Rádio Tri Band 4 x 4 MU-MIMO
- e) Portas Internet Duas (2) portas LAN Ethernet bloqueáveis com tampa removível
- f) Cobertura de até 297 m<sup>2</sup>
- g) Segurança WPA2
- h) Conexão de até 235 dispositivos

#### **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE:**

- a) Serviço de fornecimento de pontos móveis de conexão à internet móvel, com instalação de equipamentos em comodato, utilizando Satélite em Órbita Baixa (LEO), considerando que esta tecnologia oferece a cobertura, mobilidade, e desempenho necessário para garantir a comunicação eficiente e contínua, bem como possibilitar acesso e manipulação de todos os sistemas de consultas e verificações internos e externos, especialmente em áreas remotas onde a infraestrutura de rede de telefonia é inexistente ou deficitária.

#### **Requisitos de Especificação Técnica do Kit Veicular para FORNECIMENTO DE Internet Satelital:**



Locação de equipamento com internet ilimitada plano móvel veicular via satélite, MINI.

Kit para instalação de internet veicular contendo antena com roteador Wi-Fi embutido, case móvel compatível com veículos, fixação veicular da antena e todos os cabos necessários;

A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul;

O link de acesso à internet deve ser provido através de uma constelação global de satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);

Características da antena:

- a) Matriz de fase eletrônica
- b) Campo de visão 110°
- c) Classificação ambiental IP 67 tipo 4
- d) Temperatura de funcionamento -30°C a 50°C
- e) Consumo energético 25-40w
- f) Dimensões do produto 430 x 334 x 79 mm
- g) Tecnologia Wifi 802.11a/b/g/n/ac
- h) Geração Wifi 5
- i) Rádio Banda dupla 3X3 MIMO
- j) Segurança WPA2
- k) Conexão de até 128 dispositivos

#### **COMPONENTES COMUNS DO KIT:**

- a) CASE veicular, interna ou externa com antena satelital;
- b) Ponto de acesso à rede sem fio, com todos os materiais necessários;



- c) Todos os componentes de telecomunicações deverão ser homologados pela ANATEL.
- d) Todos os componentes da solução devem estar em conformidade com as regras de fornecimento praticadas pelos respectivos fabricantes.

**Case VEICULAR com Antena:**

a) serviço de locação e fornecimento de suporte case veicular, perutável, com link de acesso à internet via satélite.

b) Os veículos estarão disponíveis para instalação nos respectivos endereços:

- Sede da Secretaria de Educação, Rua Júlio Jose dos Santos, n °71, bairro Nossa Senhora da Conceição.

- Sede da Secretaria de Infraestrutura Publica, Avenida Nelson Lyrio, n°2452, bairro Centro.

c) Local de Instalação: Parte externa ou interna do veículo.

d) Fixação: Imantada para fácil instalação e remoção, com ímãs de alta potência para garantir estabilidade em movimento, incluso adesivo para proteção de lataria e demarcação de local. Com configuração plug-and-play, sem intervenção no veículo (furo ou instalação de cabeamento, etc).

e) Proteção: Case de alta resistência, resistente a infiltração, intempéries e impactos, garantindo a durabilidade do equipamento. Deve ter proteção contra poeira e umidade, fixada no topo externo do veículo por ímãs, de alta robustez, baixa resistência ao vento, baixa força de arrasto mesmo em velocidades mais altas.

f) Alimentação: a CASE deverá conter cabo único de alimentação para atender a todos os componentes, com resistência suficiente para ser utilizado entre a estrutura do veículo e aporta traseira, até alcançar o acendedor de cigarros do veículo ou outra conexão elétrica de 12VCC disponível. Deve ainda possuir botão de liga/desliga próximo ao acendedor de modo a facilitar o acionamento e desligamento.

g) Cabeamento: a CASE deverá conter todo o cabeamento necessário para o funcionamento elétrico e lógico de todos os componentes, de modo que seja possível realocar o equipamento de um veículo para o outro somente com a desconexão do cabo de alimentação. Deverá existir quantidade de



cabeamento que permita a passagem do cabo pela porta traseira do veículo e a acomodação na parte inferior (assoalho), sem criar obstáculos à entrada e saída.

- h) Ponto de acesso à rede sem fio:
  - I) Local de Instalação: Interno à CASE veicular.
  - II) Dimensões: variável.
  - III) Fixação: Utilizar suportes reforçados e velcros apropriados para garantir estabilidade durante o movimento do veículo.
  - IV) Conectividade: Deve possuir portas Ethernet compatíveis com o sistema Satelital. Deve operar nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz.
- i) Instruções de Instalação Segurança: Sempre desconectar a bateria do veículo antes de iniciar a instalação. Ferramentas: Utilizar ferramentas apropriadas para cada etapa da instalação. Testes: Após a instalação, realizar testes completos para garantir o funcionamento adequado de todos os componentes, inclusive teste de velocidade Download /Upload. Documentação: Registrar cada etapa da instalação e manter um registro para futuras referências e manutenções.

#### **Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

Serão aceitos equipamentos da marca Starlink, em razão de que, apenas a referida marca possui capacidade de atendimento da demanda, em velocidade mínima: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms, contando com diversos fornecedores no mercado nacional. Além disso, utilizamos VPN de endereçamento dinâmico, através de FQDN (full qualified domain name) que necessita de uma velocidade estável.

#### **Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**



Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

A subcontratação para o serviço de conexão à internet será permitida nos termos da resolução Anatel 614/2013 artigos 6º, 7º e 8º.

Considerando a criticidade do serviço de conexão e a sensibilidade do serviço, a locação dos equipamentos não poderá ser objeto de subcontratação.

#### **Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

#### **Vistoria Técnica**

A licitante poderá, facultativamente, vistoriar os locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo previsto levantado pelas secretarias solicitantes fundamenta-se na análise detalhada das necessidades de serviços para acesso à internet.

Portanto, justifica-se os produtos e quantidades previstas junto ao presente Estudo Técnico Preliminar detalhado no Anexo "A" deste, resultando na tabela abaixo:

ITEM	PONTO S	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	17 PONTO S	Contratação de serviços, locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte	Mês	12



		técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento e velocidade mínima velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. - Secretaria de Educação.		
02	17 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200Mbps Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	17
03	8 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	8
04	4 PONTOS	<b>SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Educação	Mês	12
05	4 PONTOS	<b>SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Infraestrutura Pública	Mês	12

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Optou-se por considerar neste ETP apenas tecnologias que independem de cabeamento físico, de cobertura de rede de telefonia móvel celular, de condições geográficas, e que sejam de fácil transporte, montagem e configuração. Dentre as tecnologias viáveis observadas, a que melhor se encaixa nesses requisitos é a comunicação via satélite.

Foram analisadas algumas tecnologias utilizadas por outros órgãos com o objetivo de identificar o melhor link possível dependendo da viabilidade técnica de cada região a fim de que atendessem às necessidades da Administração. Seguem abaixo as soluções propostas:

#### SOLUÇÃO 1 – Link Satelital de Banda C



Link satelitais com tecnologia obsoleta.

Importante lembrar que, apesar da tecnologia ser a que mais suporta os problemas climáticos da nossa região, o referido tipo de link não atinge velocidades aceitáveis de navegação, visto a necessita atender as demandas de Serviço de Videos aulas, salas de aulas interativas, salas on line, Alimentação de portais e sistemas de controle, Videoconferência, telefonia IP, dentre outros.

### **SOLUÇÃO 2 – Link Satelital de Banda Ku**

Em contextos de alta criticidade a utilização de bandas com frequências mais baixas como a Ku possibilita a entrega de maior estabilidade do sinal, e um sinal mais estável permite que as informações continuem trafegando mesmo sob condições climáticas adversas, porém, a depender da condição adversa, este sinal pode ser interrompido, como por exemplo em tempos de chuva.

Ademais, mesmo sendo um link melhor e que atinge velocidade maior que a Banda C (4 megas de download por 1 mega de upload), mostra-se ineficiente em caso de utilização de um sistema com Banco de Dados o mesmo pode ser corrompido, no momento de uso mais intenso, podendo ficar inoperante.

### **SOLUÇÃO 3 – Link Satelital Banda Ka**

Esta solução tipo de link de Banda Ka mostraram-se ineficientes. Foi identificado que a partir do momento que foi utilizado bastante a largura de banda disponível, aponta-se uma degradação grande e, além disso, até diversas indisponibilidades de internet.

Por essa razão a Ka não é a banda mais adequada para aplicações que precisam de alta ou altíssima disponibilidade, como acontece no caso do uso por parte das secretarias solicitantes.

A antena utilizada na comunicação em Banda Ka, além de menor, também é mais barata que a antena para Banda Ku.

### **SOLUÇÃO 4 – Link Satelital de baixa órbita (Starlink).**

Órbita Baixa Terrestre: Os satélites LEO estão localizados em órbitas muito mais próximas da Terra em comparação com os satélites geoestacionários. Esses satélites geralmente operam a altitudes que variam de cerca de 180 a 2.000 quilômetros acima da superfície da Terra. Devido a essa proximidade,



os satélites LEO completam uma órbita em um período de tempo relativamente curto, normalmente de 90 minutos a 2 horas.

**Latência Reduzida:** Uma das principais vantagens dos satélites LEO é a latência significativamente reduzida em comparação com os satélites geoestacionários. Como estão mais próximos da Terra, os sinais de comunicação via satélite LEO têm menos distância para percorrer, resultando em latências significativamente mais baixas. Isso torna os serviços de internet via satélite LEO mais adequados para aplicativos que exigem respostas rápidas, como videoconferência e jogos online.

**Quantidade de Satélites:** Para fornecer cobertura global e contínua, as operadoras de satélites LEO frequentemente implantam constelações de satélites. Essas constelações consistem em dezenas ou até mesmo centenas de satélites que trabalham em conjunto para fornecer conectividade. Os satélites LEO em constelação se comunicam entre si e com estações terrestres para manter a conectividade do usuário, à medida que se movem rapidamente pelo céu.

**Mobilidade:** Os satélites LEO são especialmente adequados para aplicações de mobilidade, como comunicações a bordo de aeronaves, navios e veículos terrestres. Sua capacidade de acompanhar objetos em movimento é uma vantagem em cenários nos quais os satélites geoestacionários não podem atender.

**Maior Capacidade de Banda Larga:** A tecnologia de satélite LEO é frequentemente usada para fornecer serviços de banda larga, e as constelações de satélites LEO têm maior capacidade de transmissão de dados em comparação com os satélites geoestacionários. Isso permite oferecer velocidades de conexão mais altas aos usuários.

**Cobertura Global e Universal:** Assim como os satélites geoestacionários, os satélites LEO também podem fornecer cobertura em áreas remotas e rurais, bem como em regiões onde a infraestrutura terrestre é limitada. Isso contribui para a conectividade global e universal.

**Competição Crescente:** Nos últimos anos, houve um aumento no interesse e no investimento em satélites LEO para fornecer serviços de internet, levando a uma competição crescente no setor. Muitas empresas de tecnologia estão explorando ativamente essa tecnologia para expandir a conectividade global e competir com outras opções de banda larga, como a fibra óptica e a tecnologia de rede móvel celular.



Em resumo, os satélites em órbita baixa terrestre oferecem vantagens significativas em termos de latência reduzida, maior capacidade de banda larga e mobilidade, tornando-os uma escolha atraente para aplicações de internet via satélite em comparação com os satélites geoestacionários.

### Resumo das soluções propostas:

	Descrição	Vantagem	Desvantagem
Solução 1	Contratação de link Banda C	-	Custo elevado, velocidades baixas, latência alta.
Solução 2	Contratação de link Banda Ku	-	Velocidades baixas, alto custo, latência alta, degradação alta devido ao clima ruim, perda de pacotes de dados, quedas de sinal.
Solução 3	Contratação de link Banda Ka	Fácil instalação e manutenção	Degradação alta do serviço devido ao clima ruim, latência alta, perda de pacotes de dados, quedas de sinal.
<b>Solução 4</b>	Contratação de Link Satelital de baixa órbita	Baixa Latência, altas velocidades, fácil instalação e manutenção	Custo elevado, degradação razoável com clima ruim.

Portanto, consoante análise das soluções propostas, a melhor solução para a atual necessidade da Administração é a solução 4, ou seja, a utilização de link satelital de baixa órbita utilizando as tecnologias atuais.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

*Art. 6º (...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:



*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.<sup>1</sup>

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT/CATSER algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT/ CATSER, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.*

Art. 40 (...)

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

---

<sup>1</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, com locação de equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), para formalização de **contrato administrativo**.

Critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o serviço é demandado ininterruptamente, sendo essencial para a continuidade das rotinas administrativas das secretarias solicitantes, trata-se de serviço de natureza continuada.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.



Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

#### **Manutenção e à assistência técnica:**

A empresa contratada é responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência contratual.

#### **Habilitação:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de pesquisa de preços direta com fornecedores, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo "B".



Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)

*V - atendimento aos princípios:*

(...)

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

Assim, diante do objeto previsto para a presente contratação, o parcelamento da contratação não se mostra viável, tendo em vista que, para aproveitamento das particularidades de mercado desta solução, a contratação de forma conjunta será mais eficiente.

A contratação da instalação dos equipamentos e da mensalidade do link de internet deve ocorrer por lote, e não por itens separados, para garantir maior eficiência técnica, operacional e econômica na execução do serviço. Seguem os principais motivos que justificam essa abordagem:

**Padronização e Compatibilidade Técnica:** a empresa responsável pela instalação dos equipamentos precisa garantir que todos os dispositivos (antenas, roteadores, modems, cabos, entre outros) sejam compatíveis com o link de internet contratado. Caso os itens sejam adquiridos separadamente, pode haver incompatibilidade entre os equipamentos e a rede, resultando em falhas no funcionamento e na qualidade da conexão.



**Responsabilidade Unificada e Garantia de Serviço:** ao licitar os serviços de por lote, a empresa contratada assume total responsabilidade pelo funcionamento do sistema, incluindo a instalação, configuração e manutenção. Se os itens fossem adquiridos separadamente, poderia haver dificuldades para definir de quem é a responsabilidade em caso de falhas, tornando a solução de problemas mais lenta e burocrática.

**Redução de Custos e Eficiência Operacional:** a contratação conjunta possibilita **economia de escala**, reduzindo custos administrativos e operacionais. Além disso, uma única empresa gerenciando a instalação e o fornecimento do serviço de cada lote, evita a necessidade de múltiplas licitações, o que pode atrasar a implementação e aumentar despesas com gestão contratual.

**Facilidade na Manutenção e Suporte Técnico:** a empresa contratada será responsável pela conexão, equipamentos, manutenção integral do serviço, garantindo suporte técnico rápido e eficiente. Caso sejam contratados por item poderá haver dificuldades na assistência técnica, com um fornecedor atribuindo a responsabilidade ao outro, impactando diretamente o funcionamento dos serviços.

Dessa forma, a adoção de um processo licitatório por lote, incluindo prestação de serviços para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento, incluindo instalação do suporte de case veicular, com locação de equipamentos em regime de comodato, é justificada pela necessidade de garantir a coordenação, eficiência, responsabilidade, economia e qualidade na prestação dos serviços, proporcionando assim uma melhor gestão e atendimento às necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinal de internet, incluindo instalação e suporte, busca alcançar os seguintes resultados, alinhados aos interesses públicos e aos



objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Ribas do Rio Pardo/MS:

### **1. Melhoria da Qualidade da Educação**

Acesso a conteúdos digitais: Alunos e professores poderão utilizar plataformas educacionais, vídeos, bibliotecas virtuais e ferramentas interativas que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem.

Apoio ao ensino híbrido: Possibilita a complementação do aprendizado com atividades online, reforçando o conteúdo ministrado em sala de aula.

Capacitação de professores: Docentes poderão acessar cursos de formação continuada, melhorando sua prática pedagógica e promovendo inovação no ensino.

### **2. Redução da Desigualdade Educacional**

Inclusão digital: Garante que estudantes da zona rural tenham as mesmas oportunidades que aqueles da zona urbana, reduzindo a disparidade no acesso à informação.

Maior equidade no aprendizado: Facilita a realização de pesquisas e trabalhos escolares, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades essenciais para o século XXI.

### **3. Fortalecimento da Gestão Educacional**

Monitoramento e avaliação escolar: Facilita a coleta e análise de dados sobre frequência, desempenho dos alunos e indicadores educacionais, permitindo uma gestão mais eficiente.

Apoio à comunicação institucional: Diretores, coordenadores e professores podem se comunicar melhor com a Secretaria de Educação e com outras escolas, promovendo integração e compartilhamento de boas práticas.

### **4. Integração Escola-Comunidade**

Maior engajamento dos pais: Possibilita que famílias acompanhem o desempenho dos filhos por meio de plataformas digitais e participem mais ativamente da vida escolar.

Apoio a iniciativas comunitárias: A internet pode ser usada para disseminar informações relevantes para a comunidade rural, promovendo desenvolvimento local.





## 5. Modernização dos Processos Administrativos

Facilidade nos processos burocráticos: A escola poderá acessar sistemas de gestão escolar e enviar documentos digitais, reduzindo custos e tempo com deslocamentos.

Agilidade na comunicação: Facilita reuniões online, evitando a necessidade de deslocamento para encontros presenciais entre gestores e equipes pedagógicas.

## 6. Melhoria na Comunicação

Permite contato contínuo entre equipes em campo e a base operacional, melhorando a coordenação dos trabalhos.

Facilita chamadas de emergência e suporte técnico remoto.

## 7. Segurança dos Trabalhadores

Garante um canal de comunicação em caso de emergências, como acidentes ou falhas mecânicas.

Ajuda no acionamento rápido de equipes de resgate ou manutenção.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 <sup>3</sup> e do Decreto Municipal nº 46/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

<sup>3</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “C” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de setembro de 2025.

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 25/07/2025

**Solicitação de Materiais / Serviços 00004/25****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA

**Descrição:**

SERVIÇOS DE INTERNET

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Centro de Custo:14** 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:**87**Fonte de Recurso:** 50 10(**Unidade.....:**020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)

**Funcional.....:** 12.361.0011.2103.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	010.045.908	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, VIA SATÉLITE	87	mensa	12
Contratação, serviços de locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento e velocidade mínima velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. - Secretaria de Educação					
2	010.045.909	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE – VELOCIDADE: 100 ~ 200MBPS MBPS DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD, 25 MBPS DE UPLOAD E LATÊNCIA DE 25 A 50 MS	87	UN	15
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200Mbps Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms					
3	010.045.911	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – VELOCIDADE: 100 ~ 200 MBPS DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD, 25 MBPS DE UPLOAD E LATÊNCIA DE 25 A 50 MS.	87	UN	4
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.					
4	010.045.910	SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE	87	mensa	12
SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Educação					

-----  
JOSE RENATO MOURA COLLIS

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 25/07/2025

**Solicitação de Materiais / Serviços 00010/25****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

VOLMIR SIDINEI MACHADO SILVEIRA

**Descrição:**

SERVIÇOS DE INTERNET URBANA E RURAL VIA SATÉLITE

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)**Centro de Custo**25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)**Observação:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviço mensal de Internet Rural via Satélite.

**DADOS DA FICHAS****Ficha.....**:491**Fonte de Recurso:** 70 00(**Unidade.....**:021401

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

**Funcional.....**: 15.451.0006.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

1	010.045.911	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – VELOCIDADE: 100 ~ 200 MBPS DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD, 25 MBPS DE UPLOAD E LATÊNCIA DE 25 A 50 MS.	491	UN	9
---	-------------	--	-----	----	---

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.

2	010.045.980	SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE	491	mês	12
---	-------------	---	-----	-----	----

SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Infraestrutura Pública

-----  
Jeferson Sandro Machado

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
<b>00670/25</b>	<b>Média</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>Internet Rural</b>	

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>010.045.908 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>mensa</b>	<b>12</b>
Contratação, serviços de locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento e velocidade mínima velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. - Secretaria de Educação			
<b>PROPOSTANTES</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	19.110,00	229.320,00
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME	19.681,05	236.172,60
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES	21.750,00	261.000,00
<b>Média</b>		<b>20.180,35</b>	<b>242.164,20</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
<b>2</b>	<b>010.045.909 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE – VELOCII</b>	<b>UN</b>	<b>15</b>
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200Mbps Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms			
<b>PROPOSTANTES</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES	1.900,00	28.500,00
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	2.500,00	37.500,00
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME	2.650,00	39.750,00
<b>Média</b>		<b>2.350,00</b>	<b>35.250,00</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
<b>3</b>	<b>010.045.911 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERI</b>	<b>UN</b>	<b>13</b>
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.			
<b>PROPOSTANTES</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES	2.300,00	29.900,00
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	3.700,00	48.100,00
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME	3.790,00	49.270,00
<b>Média</b>		<b>3.263,33</b>	<b>42.423,29</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
<b>4</b>	<b>010.045.910 SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE</b>	<b>mensa</b>	<b>12</b>
SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Educação			
<b>PROPOSTANTES</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	9.736,00	116.832,00
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME	10.029,24	120.350,88
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES	11.920,00	143.040,00
<b>Média</b>		<b>10.561,75</b>	<b>126.741,00</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
<b>5</b>	<b>010.045.980 SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>
SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Infraestrutura Pública			

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	21.906,00	262.872,00
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME	22.565,79	270.789,48
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES	26.820,00	321.840,00
<b>Média</b>		<b>23.763,93</b>	<b>285.167,16</b>

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROponentes
2395	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
5323	JOSI ARANTES DA SILVA - ME
13317	TAIYANA P. FERNANDES CELULARES

**TOTAL R\$ 731.745,65**

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## ANÁLISE DE RISCOS MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

1.3.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1.3.2. Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela que segue. Para este caso foram adotados 3 valores básicos:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

1.4. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



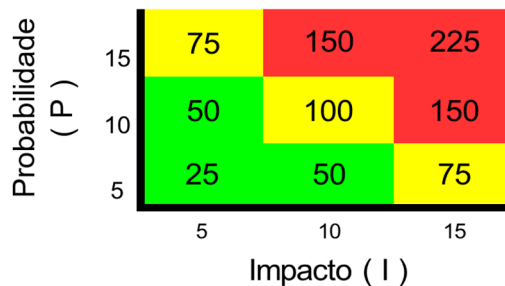


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

- 1.4.1. Descrição dos impactos:
- 1.4.2. Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- 1.4.3. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- 1.4.4. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre os números 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.7. Se estiver na região entre os números 75 e 100, entende-se como médio e na região entre os números 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

1.8. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1.9. Áreas Envolvidas: Secretaria de Assistência Social e Habitação.

## 2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO DE LIMPEZA**

### FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

#### RISCO 1: ATRASOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Ação Preventiva	Elaborar de forma clara e objetiva os Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento.
Responsável	Secretaria Requisitante.
Ação de contingência	Capacitação dos profissionais responsáveis e equipe técnica.
Responsável	Secretaria requisitante.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 2: AUSENCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.
Responsável	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Ação de contingência	Recomendar correções e/ou adequações nos termos de referência e no estudo técnico preliminar.
Responsável	Secretaria Requisitante

FASE DE ANÁLISE: SOLICITAÇÃO.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 2: ERRO NA QUANTIDADE ESTIMADA.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Levantamento adequado das quantidades, tendo como base processos anteriores e especificação correta das características dos itens da solicitação.
Responsável	Secretaria Requisitante.
Ação de contingência	Não aprovar o termo de referência e o estudo técnico preliminar e suspensão do processo.
Responsável	Procuradoria jurídica

FASE DE ANÁLISE: COTAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO ESTUDO.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 3: VALORES FORA DO PRATICADO NO MERCADO POR FALTA DE PESQUISA.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Realizar pesquisa prévia em tabelas oficiais e cotações com pelo menos três fornecedores.
Responsável	Departamento de compras.
Ação de contingência	Suspensão do processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e correção das cotações
Responsável	Núcleo de Planejamento.





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

FASE DE ANÁLISE: CONTRATAÇÃO.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 5: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO QUALIFICADO.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Realizar análise técnica detalhada, exigir documentação de capacidade operacional e referências.
Responsável	Núcleo de Planejamento.
Ação de contingência	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.
Responsável	Juridico e Departamento de Licitação .

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 6: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação para fiscais/gestor do contrato.
Responsável	Secretaria Requisitante.
Ação de contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
Responsável	Secretaria Requisitante.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 7: ATRASOS NA ENTREGA	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Inserir cláusulas contratuais de prazo e penalidade por atraso no termo de referência e contrato.
Responsável	Núcleo de Planejamento .
Ação de contingência	Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços procedendo com as punições e sanções previstas no contrato.
Responsável	Fiscal de contrato, Gestor do contrato e procuradoria jurídica.

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 8: PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Ação Preventiva	Exigir amostras e definir especificações técnicas detalhadas.
Responsável	Secretaria Requisitante
Ação de contingência	Recusa formal do lote e acionamento contratual para substituição
Responsável	Secretaria de Requisitante

### 3. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento  
em Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento  
em Compras

Leila Paniago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento  
em Compras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Pública

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Leila Paniago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> _____/202____	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº ____/202____
Identificação da Empresa: <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

LOTE 1						
ITEM	PONTOS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 PONTOS	Contratação de serviços, locação de equipamento para conexão de acesso à internet banda larga, via satélite de baixa órbita, com prestação de suporte técnico, incluindo uma conexão à internet por equipamento e velocidade mínima velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. - Secretaria de Educação.	Mês	12		
02	15 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ANTENA VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200Mbps Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	15		
		<b>Valor total Lote 1</b>				
LOTE 2						



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

03	13 PONTOS	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms.	Serviço	13		
04	4 PONTOS	<b>SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Educação	Mês	12		
05	9 PONTOS	<b>SERVIÇO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPORTE CASE VEICULAR, PERUTÁVEL, COM LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE</b> – velocidade: 100 ~ 200 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. – Secretaria de Infraestrutura Pública	Mês	12		
		<b>Valor total Lote 2</b>				

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretário (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviços para conexão de acesso à internet, de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

- l) Fornece ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;
- m) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- o) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1. A Contratante obriga-se:**

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	
Ficha	
Fonte de Recurso	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A subcontratação para o serviço de conexão à internet será permitida nos termos da resolução Anatel 614/2013 artigos 6º, 7º e 8º.

11.2. Considerando a criticidade do serviço de conexão e a sensibilidade do serviço, a locação dos equipamentos não poderá ser objeto de subcontratação.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante lega)**  
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20\_\_**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**  
**SECRETARIA DE:**  
**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
  - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

